

Primeiro termo de aditamento ao Contrato nº 012/2018, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa **MAZZONI SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI** que tem por objeto a prestação de serviço de solução de impressão e cópia corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (multifuncionais), destinados à impressão e reprografia e digitalização de documentos.

Pelo presente Termo de Aditamento ao contrato em epígrafe, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob n. 58.151.580/0001-06, com sede na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André – SP, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente, Prefeito do Município de Santo André, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. **EDGARD BRANDÃO JUNIOR**, inscrito no CPF (MF) sob nº 266.160.688-20, portador da CI. nº 3.227.894-9, expedida pela SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e, de outro lado, a empresa **MAZZONI SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.610.335/0001-15, com sede na Rua Josefina Arnoni, nº 510, Vila Irmãos Arnoni, São Paulo – SP CEP: 02374-050, por seus representada por sua proprietária, Sra. **PRISCILA DE PAULA MAZZONI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.943.768-3. SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 317.933.668-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo **ADITAR** o contrato aludido no preâmbulo, nos termos e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo, durante o qual o contrato poderá ser rescindido, em razão da celebração de novo ajuste com a empresa que vier a ser selecionada pelo Contratante, consoante Processo de Compras nº 143/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**

- 2.1. Este termo aditivo de prorrogação, na forma do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, é firmado por 12 (doze) meses, ou até a finalização do processo em andamento (PC nº 143/2019), com a consequente homologação de outro fornecedor para a prestação de serviços, nos termos do artigo 474 do Código Civil.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

- 3.1. O valor anual da contratação é de R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA
DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

- 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato, mencionado em epígrafe deste instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas, desde que não contrariem o convencionado no presente termo aditivo.

Por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o assinam.

Região do Grande ABC, 3 de outubro de 2019.


EDGARD BRANDÃO JUNIOR

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal Grande ABC


PRISCILA DE PAULA MAZZONI

Proprietária

Mazzoni Soluções em Impressão Eireli

26.610.335/0001-15

MAZZONI SOLUÇÕES EM
IMPRESSÃO, EIRELI-ME

RUA JOSEFINA ARNONI, Nº 510

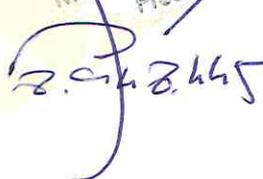
VILA IRMÃS ARNONI - CEP: 02374-060

SÃO PAULO - SP

TESTEMUNHAS

Nome:

Cl.


Ricardo Maciente Costa
Procurador

Nome:

Cl.


Samir de Carvalho